

EDITAL

SELEÇÃO DE PROFESSOR SUPERVISOR PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Reitor e o Vice-Reitor do Centro Universitário CESMAC, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de seleção para admissão de Professor Supervisor no âmbito do Programa institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, para as licenciaturas em Letras, na modalidade a Distância (EAD) e Pedagogia (Presencial e EAD), para participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - Pibid, nos termos do Edital nº 23/2022/CAPES, na Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (Pibid).
- 1.2 O Pibid é um programa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que visa proporcionar aos discentes dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica. Para o desenvolvimento dos projetos institucionais de iniciação à docência, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de educação básica e aos professores das IES.
- 1.3 O Pibid visa incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica; Contribuir para a valorização do magistério; elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica; inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem; incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

- 1.4 São 3 vagas, todas para o Município de Maceió, para professor supervisor com bolsas disponíveis, **pagas pela Capes**. O Valor da bolsa de professor supervisor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, depositadas em conta corrente, diretamente pela CAPES.
- 1.5 A bolsa possui duração máxima de 18 (dezoito) meses, coincidente com a vigência do projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário disponível no endereço: <https://forms.office.com/r/NcEEShEh9N>
- 2.2 É indispensável o cadastro do currículo do candidato na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>. Caso o candidato já possua o currículo cadastrado, deve atualizá-lo para gerar um arquivo no formato PDF do currículo.
- 2.3 É indispensável o envio de um arquivo no formato PDF do currículo da Plataforma supracitada para o e-mail: pibid@cesmac.edu.br.
- 2.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5 O CESMAC não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores pessoais, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO/ CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local/Observação
Lançamento do edital	31 de outubro de 2022.	Site do CESMAC
Período de inscrições (Somente professores de escolas públicas em Maceió-AL, indicadas pela Secretaria de	31 de outubro a 04 de novembro de 2022	Formulário eletrônico: https://forms.office.com/r/NcEEShEh9N

Estado de Educação de Alagoas e Secretaria Municipal de Educação do Município de Maceió.		
1ª. etapa – análise da ficha de inscrição	05 de novembro de 2022	Comissão avaliadora (Coordenação Institucional PRP/CESMAC e Coordenação das Licenciaturas)
2ª. etapa – entrevista por webconferência.	8 de novembro de 2022.	Plataforma TEAMS – Entrevista com candidatos selecionados.
Resultado Final	09 de novembro de 2022.	Site do CESMAC
Início das atividades do projeto	A partir de 16 de novembro de 2022	

4. DOS REQUISITOS

- 4.1 Poderão se inscrever somente professores portadores de diploma de graduação em licenciaturas nas áreas do subprojeto, das escolas indicadas pela SEDUC/AL ou SEMED/Maceió a participarem do Pibid/CESMAC.
- 4.2 Os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
 - Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto Licenciatura em Letras e Pedagogia, comprovado por diploma reconhecidos pelo MEC;
 - Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula na área do Subprojeto.
 - Ser professor **em exercício** na área de conhecimento diplomado e em instituição de ensino habilitada pela CAPES a participar do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência;
 - Declarar ter condições de participar das atividades do programa, conforme plano de trabalho de supervisão a ser elaborado juntamente com a coordenação institucional, incluindo preparação da equipe e reuniões de planejamento (declarado no formulário de inscrição e seleção) e em conformidade com as atribuições da Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022.

- g) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- h) Não se encontrar em situação de afastamento, das suas atividades na escola-campo, exceto nos casos de licença maternidade;
- i) Possuir currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>.
- j) Não usufruir de qualquer outra bolsa;
- k) Possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- l) Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da Capes.

Parágrafo único: Os candidatos que não atenderem aos requisitos acima serão desclassificados.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção se dará em fase única, composta por análise da ficha de inscrição, entrevista e a comprovação de toda documentação declarada na ficha de inscrição, aprovação da ficha de inscrição e entrevista.

5.2 A classificação será feita em ordem decrescente tomando a média das pontuações, de acordo com os seguintes itens:

- a) Nota (0 a 10 pontos) atribuída às respostas às questões do formulário de inscrição será avaliado pelos docentes voluntários e coordenação institucional do programa e coordenação dos cursos de licenciatura envolvidos.
- b) Nota (0 a 10 pontos) na entrevista.
- c) Nota de (0 a 10 pontos) atribuindo 1 ponto para cada diploma apresentado, 1 ponto por ano de participação em projetos indicados na Plataforma CAPES de Educação Básica, como por exemplo PARFOR, Residência Pedagógica, PIBID.

5.3 A fórmula para classificação dos candidatos será a soma dos 3 itens dividido por 3.

5.4 A classificação se dará por área de conhecimento por escola-campo, publicada exclusivamente no site do CESMAC.

5.5 Este processo de seleção de candidatos(as) será conduzido pela comissão formada pelo docentes voluntários, coordenação institucional do Pibid, coordenação dos cursos envolvidos e a divulgação dos resultados será realizado no site do CESMAC.


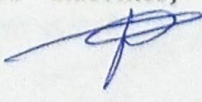
- 5.6 Os documentos comprobatórios declarados serão solicitados no momento de efetivação da bolsa.
- 5.7 Os critérios de seleção e classificação, previstos no item 6.2 serão confirmados a partir do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 5.8 É obrigatório o envio do arquivo pdf do currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica para até a data de homologação das inscrições previstas no cronograma, seja pelo sistema de inscrições seja pelo e-mail da coordenação do Pibid pibid@cesmac.edu.br.

6. DOS DOCUMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA (NO MOMENTO DE DISPONIBILIDADE DE BOLSAS)

- 6.1 Estar cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no endereço: <https://eb.capes.gov.br/portal/>
- 6.2 Os(as) professores(as) contemplados pelas bolsas, pagas pela Capes, deverão efetivar sua bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>) quando devidamente informados pelo coordenador institucional.
- 6.3 Aceitar o termo de compromisso do SCBA e enviá-lo para o e-mail da secretaria do programa pibid@cesmac.edu.br
- 6.4 No SCBA o professor deverá anexar comprovante de conta corrente ativa (exclusivamente do tipo: Conta Corrente Individual) para recebimento da bolsa.
- 6.5 Havendo divergência de informações bancárias, conta em nome de terceiros, conta poupança, fácil ou de outra natureza, o pagamento não será efetivado.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DO PROFESSOR SUPERVISOR DO PIBID

- 7.1 O professor supervisor deverá cumprir os deveres expressos na Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.
- 7.2 Realizar as atividades previstas no subprojeto para o qual foi selecionado, junto ao CESMAC e à escola-campo onde o subprojeto é desenvolvido, tais como:
- a) elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;
 - b) controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

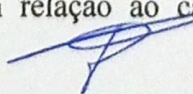
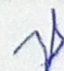
- c) informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- d) participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;
- e) informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;
- f) compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- g) enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- h) controlar a frequência do bolsista;
- i) participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES.

8. DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

- 8.1 As bolsas **pagas pela Capes**, poderão ser canceladas mediante solicitação da Coordenação do subprojeto, em caso de descumprimento deste Edital ou das normas vigentes da CAPES, pelo bolsista.
- 8.2 O candidato que descumprir as normas deste processo seletivo será desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato, na ordem de classificação.
- 8.3 Está prevista na Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022 (que regulamenta concessão de bolsas do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência e do Programa Institucional de Residência Pedagógica) a devolução da bolsa pelo beneficiário nos casos:
 - a) recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
 - b) acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
 - c) descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022.
- 8.4 Na eventual substituição de bolsista será seguida a classificação, conforme resultado da seleção regida por este edital ou aquele que venha a substituí-lo.

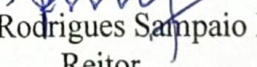
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

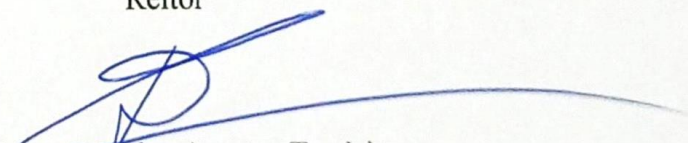
- 9.1 A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais

- providências cabíveis.
- 9.2 A aprovação no presente processo seletivo gera apenas expectativa de ser admitido como bolsista junto ao programa, cuja chamada dependerá da disponibilidade financeira da CAPES/FNDE/MEC.
- 9.3 Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis por inserir e confirmar dados bancários para depósito mensal da bolsa no sistema SCBA (<https://scba.capes.gov.br>), sendo o titular o próprio beneficiário.
- 9.4 A concessão das bolsas é da inteira responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento do Pessoal de Nível Superior – CAPES sem nenhuma ingerência do CESMAC, e não caracterizam os estágios dos programas relação empregatícia entre o bolsista e a CAPES ou entre o bolsista e o CESMAC.
- 9.5 Bolsistas e Voluntários, desde o princípio da inscrição aceitam as obrigações do presente Edital, vinculado às normas da Portaria nº 83/CAPES, de 27 de abril de 2022, a qual o candidato declara ter conhecimento, deste fazendo parte.
- 9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Pesquisa e Pós-Graduação.

Maceió, 28 de outubro de 2022.


Dr. João Rodrigues Sampaio Filho
Reitor


Prof. Dr. Douglas Apratto Tenório
Vice-Reitor
Pró-Reitor Acadêmico